



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Avenida José de Freitas Queiroz, 5000 - Bairro Cedro - CEP 63902-580 - Quixadá - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 1/2021 NAPNE-QUI/DE-QUI/DG-QUI/QUIXADA-IFCE

Considerando o Decreto nº 7.416/2010, as leis 12.711/12 e 13.409/16, a Resolução 071/2017 e 080/2017 do CONSUP/IFCE, torna público o Edital Nº 1/2021 NAPNE-QUI/DE-QUI/DG-QUI/QUIXADA-IFCE.

1. DO OBJETIVO

1.1. Selecionar um discente do *campus* de Quixadá do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE) para atuar como bolsista do Núcleo de Acessibilidade às Pessoas com Necessidades Específicas (NAPNE).

2. DA FINALIDADE

2.1. Fortalecer a atuação do NAPNE nas dimensões da extensão e de suas inter-relações com a pesquisa e o ensino, com vistas à educação antirracista e inclusiva.

2.2. Viabilizar a oportunidade de selecionar um discente regularmente matriculado nos cursos do *campus* de Quixadá do IFCE como bolsista remunerado do NAPNE desta unidade acadêmica.

2.3. Colaborar com a formação integral do estudante envolvido na ação.

2.4. Proporcionar a ampliação da participação e do envolvimento de estudantes que sejam prioritariamente negros, indígenas, mulheres e/ou pessoas com deficiência, filhos de agricultores, artesãos e pescadores nos processos de seleção de bolsista extensionista.

2.5. Propiciar o alcance de indicadores dispostos no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), 2019-2023, em relação ao índice de participação de servidores na extensão, ao índice de participação de discentes na extensão e à taxa de alcance das ações de extensão.

3. DAS VAGAS

3.1. Será oferecida 1 vaga remunerada por um período de 6 meses para o bolsista selecionado no processo seletivo constante neste edital.

4. DOS PRÉ-REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA CONCORRER À VAGA DE BOLSISTA EXTENSIONISTAS DO NAPNE DO CAMPUS DE QUIXADÁ

4.1. O estudante selecionado deve ter disponibilidade de 12 (doze) horas semanais, que serão cumpridas seguindo as recomendações estaduais e institucionais vigentes que garantam a segurança sanitária devido à pandemia (Covid-19), para se dedicar às atividades do NAPNE. Portanto, as atividades serão executadas de forma remota até que as recomendações sanitárias sejam atualizadas, e as atividades presenciais voltem a ser autorizadas.

4.2. O estudante deve estar regularmente matriculado em algum curso de graduação do *campus* de Quixadá do IFCE, cursando entre o 3º e o 8º semestre do curso.

4.3. O estudante não deve receber outra modalidade de bolsa, tanto as vinculadas ao ensino, à pesquisa e à extensão como externas (excetuados os auxílios concedidos pela Assistência Estudantil).

4.4. O estudante selecionado deve ser, preferencialmente, um estudante negro, indígena, mulher ou pertencente a comunidade tradicional, de forma a atender a Lei 12.711/12, complementada pela Lei 13.409/16, que trata da Lei de Cotas, bem como a Resolução 071/2017, que aprova o regimento interno dos Núcleos de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas.

4.5. O estudante selecionado deve ser membro atuante do NAPNE durante o período de vigência da bolsa.

4.6. De acordo com o Art. 3º do Decreto nº 7.416/2010, aplicam-se ao candidato às bolsas de extensão os seguintes requisitos, sem prejuízo de outros específicos fixados pela instituição:

4.6.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação;

4.6.2. Apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico, definidos pela instituição;

4.6.3 Não receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais; e

4.6.4 Apresentar tempo disponível para dedicar-se às atividades previstas no edital de seleção, quando a modalidade exigir.

4.7. De acordo com o Art. 4º do Decreto nº 7.416/2010, as bolsas de extensão serão canceladas nos seguintes casos:

4.7.1. Conclusão do curso de graduação;

4.7.2. Desempenho acadêmico insuficiente;

4.7.3. Trancamento de matrícula;

4.7.4. Desistência da bolsa ou do curso;

4.7.5. Abandono do curso;

4.7.6. Prática de atos não condizentes com o ambiente, nos termos da disciplina própria da instituição, garantida a ampla defesa e o contraditório.

5. INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições serão realizadas por meio do envio do Termo de Compromisso do Estudante (Anexo I), do Formulário de Solicitação de Bolsa: Candidato a Bolsista do NAPNE do *Campus* de Quixadá (Anexo II) e da Carta de Motivação (Anexo III), devidamente preenchidos, para o e-mail napne.quixada@ifce.edu.br do dia 18 até às 17h do dia 21 de setembro de 2021.

6. CRONOGRAMA

6.1. As atividades deste edital deverão ser previstas conforme a tabela abaixo:

Atividades	Período
Publicação do edital para seleção interna simplificada de bolsista do NAPNE do <i>campus</i> de Quixadá (site institucional)	15 de setembro de 2021
Período de impugnação do edital (via e-mail napne.quixada@ifce.edu.br)	16 de setembro de 2021
Resultado do recurso de impugnação (site institucional)	17 de setembro de 2021
Período de inscrição dos concorrentes à bolsa	18 a 21 de setembro de 2021 (até às 17h)

Divulgação das inscrições deferidas	21 de setembro de 2021 (após às 17h)
Período de seleção do bolsista	22 a 23 de setembro de 2021
Resultado parcial da seleção de bolsista	23 de setembro de 2021
Período de recurso contra o resultado parcial da seleção de bolsista	23 de setembro de 2021
Resultado final da seleção de bolsista	24 de setembro de 2021

6.2. Os resultados serão publicados no site oficial do *campus* de Quixadá do IFCE.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. O candidato selecionado deverá entregar ao professor orientador da bolsa os seguintes documentos:

- 7.1.1. Termo de Compromisso do Discente Bolsista, disponível no Anexo I deste edital;
- 7.1.2. Cópia do documento oficial de identidade e do CPF (caso não conste no documento oficial);
- 7.1.3. Cópia da declaração de matrícula;
- 7.1.4 Comprovante de conta corrente de qualquer banco, nominal ao candidato selecionado no processo seletivo.

7.2. O professor orientador da bolsa enviará documentação do bolsista selecionado à Pró-reitoria de Extensão (Proext) do IFCE.

7.3. O *link* para anexar essa documentação será disponibilizado apenas aos estudantes selecionados após a divulgação do resultado final do processo de seleção.

7.4. O processo seletivo de bolsistas se dará obedecendo aos critérios e etapas descritas a seguir, que seguem as orientações do Edital 04/2021 da Proext e determinações da comissão de seleção desse edital, quais sejam:

- 7.4.1. Análise do histórico escolar, de caráter eliminatório e classificatório;
 - 7.4.1.1. A nota do candidato será considerada como sendo o IRA (Índice de Rendimento Acadêmico);
 - 7.4.1.2. Serão desclassificados os candidatos com IRA menor que 5.5;
 - 7.4.1.3. A ordem de classificação na fase do histórico escolar respeitará a ordem decrescente das notas de cada candidato;
 - 7.4.1.4. Serão selecionados para a fase seguinte, de entrevista, um total de até 3 (três) candidatos.
- 7.4.2. Entrevista, de caráter classificatório;
 - 7.4.2.1. A entrevista será analisada conforme o Quadro 1 e será realizada de forma remota no dia 23 de setembro de 2021, a partir das 8h, por meio do Google Meet, via *link* que será enviado para o e-mail do aluno inscrito no dia anterior.

Quadro 1 — Análise da entrevista

Critério	Pontuação*
----------	------------

Experiências comprovadas em atividades afins à temática do projeto — educação para as relações étnico-raciais e para a educação inclusiva	1 ponto por atividade (máximo de três atividades)
Participação em grupos, coletivos, núcleos temáticos	1 ponto por participação (máximo de duas participações)
Participação em projetos temáticos	1 ponto por participação (máximo de duas participações)

* Nesta etapa, a pontuação máxima a ser atingida pelo candidato é de 5 pontos, sendo assim, em caso de apresentação de mais experiências que 5, se validadas, as demais não serão contabilizadas na totalização dos pontos.

7.5. O não comparecimento do candidato acarretará na eliminação do processo seletivo.

7.6. Ao final do processo, somadas as duas notas, uma de cada etapa, conforme Quadro 2, o candidato poderá alcançar nota superior a 10,00 (dez) conforme IRA, sendo aprovados os que obtiverem nota igual ou superior a 7,00 (sete). Os aprovados serão classificados por ordem decrescente de nota final, sendo selecionado aquele de maior pontuação para a vaga de bolsista, e os demais, convidados a serem voluntários do projeto.

Quadro 2 — Quadro de pontuação

Etapa	Pontuação máxima
1. Histórico escolar	Até 10 pontos
2. Entrevista	Até 5 pontos
Total	15 pontos

7.7. Todo processo de seleção será efetuado de forma virtual (inscrição, avaliação, divulgação de resultados, recursos) por Comissão de Seleção indicada pela coordenação do projeto.

7.8. Em caso de empate, para fins de classificação final, terá prioridade, nesta ordem, o candidato que possuir

7.8.1. Maior pontuação no Quadro 1;

7.8.2. Maior pontuação no item 2 do Quadro 2;

7.8.3. Maior pontuação no item 1 do Quadro 2.

8. DO RESULTADO

8.1. O resultado final da seleção será disponibilizado na página do *campus* de Quixadá do IFCE, no endereço: <https://ifce.edu.br/aceso-rapido/concursos-publicos/editais/ensino/napne>.

9. DO RECURSO

- 9.1. Serão admitidos recursos quanto às etapas previstas no item 7, devendo ser enviados unicamente ao e-mail napne.quixada@ifce.edu.br.
- 9.2. O e-mail para recurso deverá ser enviado de acordo com o prazo estipulado no cronograma (item 6.1), com o assunto “Edital N° 1/2021 NAPNE-QUI/DE-QUI/DG-QUI/QUIXADA-IFCE”.
- 9.3. Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo estipulado no item 6.1, bem como aqueles entregues em locais diferentes ou ainda os enviados para outros e-mails diferentes do e-mail indicado no item 9.1. ou por redes sociais.
- 9.4. A argumentação do recurso deve ser objetiva, em que o proponente deverá destacar os pontos/itens de contestação e os argumentos que subsidiam este pleito.
- 9.5. Em caso de deferimento do recurso, o resultado será retificado e republicado, seguindo o cronograma deste edital.
- 9.6. A Proext não se responsabiliza por recursos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos, logísticos, operacionais ou outros.
- 9.7. Não caberá recurso contra o resultado final.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 10.1. Qualquer cidadão poderá impugnar, fundamentadamente, este edital, por meio de envio de manifestação ao e-mail napne.quixada@ifce.edu.br.
- 10.2. O e-mail para impugnação deverá ser enviado de acordo com o prazo estipulado no cronograma (item 6.1) com o assunto “Impugnação de edital”.
- 10.3. Não serão apreciados os pedidos de impugnação intempestivos e sem fundamentação técnica.
- 10.4. Os pedidos de impugnação fundamentados serão julgados por uma comissão que será constituída por servidores da Proext designados por portaria.
- 10.5. As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no site institucional, na data estipulada no cronograma (item 6.1).
- 10.6. Não cabe recurso administrativo contra decisão sobre impugnação.
- 10.7. Só poderá ser enviada uma solicitação de impugnação por pessoa.

11. PERÍODO E VALOR DAS BOLSAS

- 11.1. A bolsa será no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais para uma vigência de até 6 (seis) meses.

12. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

- 12.1. Estar ciente do compromisso de colaborar em ações e eventos organizados pelo núcleo durante o período vigente e apresentar trabalhos em encontros e congressos previamente definidos como forma de divulgação de atividades extensionistas (III, Art. 13 do Decreto nº 7.416/2010), bem como publicar resultados da experiência na ação de extensão;
- 12.2. Não acumular bolsas pagas por programas oficiais, exceto os auxílios recebidos pela Assistência Estudantil;
- 12.3. Ter conhecimento de que, uma vez não cumprido o plano de trabalho estipulado no núcleo, poderá ser desligado da bolsa;
- 12.4. Dispor de 12 horas semanais para atuar no núcleo;

12.5. Respeitar os deveres dos estudantes bolsistas de extensão conforme Art. 13 do Decreto nº 7.416/2010.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Casos omissos serão avaliados pelo NAPNE do *campus* de Quixadá.

Quixadá, 15 de setembro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Caio Flavio Bezerra Montenegro Cabral, Coordenador(a) do NAPNE**, em 15/09/2021, às 10:40, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2977432** e o código CRC **9DF08420**.

ANEXO I — Termo de Compromisso do Estudante (2978217)

ANEXO II — Formulário de Solicitação de Bolsa: candidato A bolsista do NAPNE do *campus* de Quixadá (2978217)

ANEXO III — Carta de Motivação (2978217)